

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 31/2010](#).

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Instaura inspeção para exame completo dos sistemas de informática do primeiro e segundo grau de jurisdição da Justiça Estadual do Mato Grosso e dá outras providências.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos [arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal](#) e [48 do Regimento Interno](#) do Conselho,

CONSIDERANDO a notícia apresentada pelos Desembargadores Alberto Ferreira de Souza, Clarice Claudino da Silva, Guiomar Teodoro Borges, Maria Helena Gargaglione Póvoas e Márcio Vidal, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, na qual se narram fragilidades do sistema informatizado do Tribunal que põe em risco a segurança dos votos, a vedação de acesso a ex-funcionários, a higidez de arquivos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de todos os fatos indicados e que possam envolver magistrado(s) e/ou servidor(es) do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO que a confiança nos sistemas processuais informatizados é condição essencial para a boa prestação jurisdicional;

RESOLVE:

I - Instaurar inspeção para exame completo dos sistemas de informática do primeiro e segundo grau de jurisdição da Justiça Estadual do Mato Grosso;

II - Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Friedmann Wendpap para conduzir a inspeção e tomar as providências necessárias ao seu exato cumprimento;

III - Designar os servidores Thiago Andrade Vieira, Paulo Roberto Benite Júnior e Giscard Stephanou da Silva para auxiliarem os trabalhos.

VI - Autorizar, no forma do art. 49 do Regimento Interno do CNJ, o acesso da equipe de inspeção a todos os recintos do Poder Judiciário Estadual do Mato Grosso, bem como aos computadores e senhas necessárias, autos de processos judiciais e administrativos, a serem examinados a critério do Juiz Auxiliar condutor da inspeção;

V - Determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente ([LOMAN, arts. 40 e 131](#));

VI - Estabelecer o dia 20 de maio de 2010 para início da inspeção in loco; [\(prazo prorrogado para o dia 25 de maio de 2010 para início da inspeção in loco por força da redação dada pela Portaria n. 31, de 17.5.2010\)](#).

VII - Fixar o prazo de trinta dias após o encerramento dos trabalhos de campo para a apresentação do relatório;

VIII - Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça da União, no sitio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça e a expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso para ciência

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO GILSON DIPP

Corregedor Nacional de Justiça